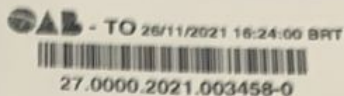


EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. PRESIDENTA DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS.



**PAULO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OABTO 284-A, com escritório sediado em Palmas - 106-Sul, Alameda 30, Lote 25, Setor Central Sul -, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue em articulados.

É público que graves atos criminosos e ímprobos estão sendo imputados ao Sr. Mauro Carlesse, Governador afastado do Estado do Tocantins, por ordem de decisão judicial do Superior Tribunal de Justiça - decisão colegiada unânime.

A imputação consiste em: Organização Criminosa; falsidade ideológica; corrupção; embaraço à investigação; lavagem de dinheiro e a utilização das forças públicas para prática de infrações criminais com finalidade de atingir seus desafetos no campo, amoroso, político e particular.

Em resumo, os Ministros e Polícia Federal, aduz que o Sr. Mauro Carlesse, em conjunto com outras Autoridades, particulares e empresas, teriam montado uma organização criminosa voltada a levantar vultuosa quantia de dinheiro em detrimento do PlanSaúde do Tocantins e particulares.

Segundo a investigação policial, a operação se dava mediante a exigência de valores para que fossem realizados os pagamentos aos prestadores de serviços médicos do PlanSaúde, sob pena de retenção/não pagamento. O mesmo se dava contra aqueles que iriam receber créditos com o Estado e não "colaborasse".

*Mauro*

Menciona, que enquanto Mauro Carlesse era Deputado Estadual, esteve preso por inadimplemento de pensão alimentícia. Já após torna-se Governador, passou a receber vultuosas quantias em dinheiro em suas contas, bem como fazer aquisições milionárias, o que foi interpretado como confirmação de que se trata do líder do grupo criminoso.

Além da corrupção, a investigação relata que houve indevida interferência do Sr. Mauro Carlesse nas investigações, inclusive se valendo da própria máquina estatal para prejudicar cidadão que atravessou seu caminho.

Isso porque, STJ e PF mencionam que o então Governador teria percebido que as investigações da Polícia Civil do Estado do Tocantins, especificamente a Delegacia de Combate a Corrupção e Crimes Organizados, estariam se aproximando do seu sobrinho, que também compõe o núcleo da constatada Organização Criminosa e resolveu agir.

Para tanto, normas jurídicas de inamovibilidade de delegados foram editadas, lotações de delegados foram alteradas e a organização da estrutura das forças de Segurança Pública do Estado foi modificada justamente para prejudicar as investigações.

Ademais, há notícias de um flagrante encomendado pelo Sr. Mauro Carlesse, o que sinaliza que o próprio Estado estaria trabalhando para seus interesses, subvertendo a função do Estado.

Especificamente sobre o flagrante, a Polícia Federal aduz que a PMTO teria recebido a informação da DENARC/Palmas de que a pessoa de Ernandes da Silva Araújo Júnior estaria traficando drogas na cidade de Gurupi/TO, o qual foi preso em flagrante no dia 11/06/2020, em uma diligência que envolveu apreensão de droga enterrada em um vaso de planta.

Ocorre que, para que houvesse essa comunicação da DENARC à PMTO é atípica, posto que a responsável pela diligência seria a Delegacia de Polícia Civil de Gurupi e não a PMTO.

Urge esclarecer que, para localização da droga em um vaso de planta e na motocicleta de Ernandes, é pressuposto inarredável que houvesse uma investigação criminal aprofundada – o que não ocorreu, segundo o relatório da Polícia Federal.

Por isso, a Polícia Federal entendeu que só duas pessoas poderiam saber do local da droga: o próprio Ernandes – que obviamente não iria informar e também foi descartado em razão de inexistir as digitais nos materiais apreendidos; ou o agente de segurança que invadiu o quintal e colocou a droga no local, forjando o flagrante, que é o mais provável.

O motivo para tanto, em tese, seria prender o suposto responsável pela divulgação de vídeos abordando um relacionamento extraconjugal do Sr. Mauro Carlesse.

Ou seja, segundo a investigação, o Estado estaria funcionando para atender interesses do gestor e não o Gestor trabalhando para servir os interesses do Estado e dos Administrados.

Com efeito, além de infrações penais, tem-se que tais condutas podem configurar crimes de responsabilidade, cujo rol exemplificativo está previsto no art. 41 da Constituição do Estado do Tocantins, a saber:

Art. 41. São crimes de responsabilidade os atos do Governador do Estado que atentem contra as Constituições Federal e Estadual e, especialmente, contra:

- I - a existência da União;
- II - o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos poderes constitucionais dos Municípios;
- III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV - a segurança do Estado;
- V - a probidade da administração;
- VI - a lei orçamentária;
- VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Como consequência de prática de crime de responsabilidade, tem-se a aplicação da pena de impedimento do Governador (impeachment).

No caso do Tocantins, em que pese ter sido noticiado o afastamento e vários motivos que o ensejaram, até a presente data não há notícia acerca de uma representação pela abertura do processo de **impeachment**.

Dentre os atos praticados, é possível subsumi-los ao atentado à segurança do Estado; à proibidade da administração; ao cumprimento das Leis e do livre exercício dos poderes (incisos II, III, IV, V e VII do art. 41 da CE/TO).

Com efeito, torna-se imperiosa a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Isso porque, como se sabe, dentre as funções constitucionais da OAB está a proteção à democracia e às instituições. Essa legitimidade é justamente o fundamento de diferença entre a OAB e das demais autarquias, tornando-a uma entidade *sui generis*.

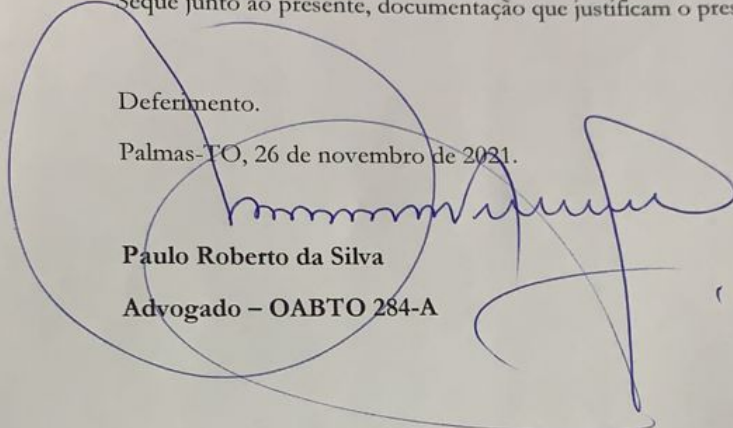
E, por isso, a OAB/TO deve honrar a missão constitucional que recebeu, provocando a Assembleia Legislativa do Tocantins para que seja instaurado o processo de impedimento do Governador afastado Mauro Carlesse, mediante a elaboração da competente representação.

Ante o exposto, é a presente para requerer à Vossa Excelência, Presidenta da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Tocantins, que sejam adotadas medidas urgentes para apuração da ocorrência de crime de responsabilidade e, ato contínuo, apresentar representação de impedimento do Governador afastado Mauro Carlesse, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Seque junto ao presente, documentação que justificam o presente pleito.

Deferimento.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2021.

  
Paulo Roberto da Silva

Advogado - OABTO 284-A